



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo administrativo: 01940.5.000020/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de 01 (uma) lavadora tipo horizontal dotada de barreiras sanitárias anti-infecção cruzada, com capacidade mínima para 60 KG de roupas secas por carga, com cesto interno bipartido computadorizada e rotações controladas por inverso de frequência destinada a lavar enxaguar e centrifugar roupas hospitalares, servirá para atender as demandas de lavagem de enxoval do Hospital Municipal Djalma Marques.

Ressalte-se que na estrutura hospitalar, os serviços de lavanderia desempenham papel fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados, uma vez que a grande maioria dos procedimentos necessita de vestuário limpo e em boas condições de uso;

Dessa forma, o processamento de roupa dos serviços de saúde é uma atividade de apoio que está diretamente ligada à qualidade da assistência prestada, principalmente no que se refere ao conforto e à segurança do usuário e do trabalhador, tendo em vista existir atualmente uma preocupação com os riscos presentes nessa área e um maior controle sanitário das atividades realizadas neste segmento;

Ocorre que para a manutenção adequada de um serviço de lavanderia faz-se necessário a atuação de uma série de fatores, conforme preconiza o manual da Anvisa, tais como, recursos humanos devidamente qualificados nas 24 horas do dia para execução das atividades diárias e ininterruptas, enxoval hospitalar em quantidade apropriada, saneantes em quantidade e qualidade suficientes para o correto processamento do enxoval, maquinário diversificado em perfeito estado de funcionamento para atender a todas as etapas do processamento de roupa (lavagem, centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e embalagem), entre outros;

Dentro desta ótica, a unidade de processamento de roupas do HMDM compõe um dos mais importantes sistemas do complexo hospitalar, uma vez que a eficiência de seu funcionamento contribui diretamente para a eficiência do hospital, refletindo especialmente em:





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**

- controle de infecções;
- recuperação, conforto e segurança dos pacientes;
- facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho na execução dos serviços;
- racionalização de tempo e material, e
- redução dos custos operacionais.

Frise-se que atualmente este nosocômio conta apenas com um maquinário de lavagem de roupas, com 10 anos de uso e que precisa ser trocado para que o serviço de lavagem de roupas hospitalares não sofra interrupções e prejudique as atividades de saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Processamento de Roupas/HMDM	Joseph Victor Serra Fernandes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.2.1. Não se aplica.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**

4.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O equipamento deverá ser entregue com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, sendo: o prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento enviada por e-mail, no seguinte endereço: na Rua do Passeio, S/Nº - Centro – CEP: 65015-370 – São Luís/MA.

4.3.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.3.4. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**

4.3.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado que, diante da necessidade de lavagem do enxoval do Hospital, precisamos manter o maquinário da Unidade de Processamento de Roupas devidamente preparado para receber a demanda dos setores, cumprindo ainda o que preceitua o Manual da ANVISA.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Das possíveis formas de aquisição:

5.4.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5. Da análise das formas de aquisição:

5.5.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.5.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**

5.5.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação do próprio hospital, coordenada pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, Coordenação de Compras e Contratos e seus subordinados.

5.6. Da conclusão:

5.6.1. Com o exposto, conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisição de 01 (uma) lavadora tipo horizontal dotada de barreiras sanitárias anti-infecção cruzada, com capacidade mínima para 60 KG de roupas secas por carga, com cesto interno bipartido computadorizada e rotações controladas por inverso de frequência destinada a lavar enxaguar e centrifugar roupas hospitalares, destinado a atender às necessidades da Unidade de Processamento de Roupas do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.2 A decisão entre comprar ou alugar uma lavadora hospitalar depende de vários fatores, incluindo a situação financeira do hospital, as necessidades de uso, e a longevidade e tecnologia do equipamento.

6.2.1 A principal vantagem da aquisição de uma lavadora hospitalar é o controle total sobre o equipamento. Ao comprar a lavadora, o hospital se torna proprietário, o que oferece diversas vantagens, incluindo:

- Disponibilidade Garantida: O hospital tem acesso imediato à lavadora sempre que necessário, sem depender de contratos de locação ou disponibilidade de terceiros.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**

- **Personalização:** O hospital pode personalizar o equipamento de acordo com suas necessidades específicas, adaptando-o para atender às demandas e protocolos de limpeza hospitalar.
- **Longo Prazo:** A aquisição oferece uma solução de longo prazo, eliminando a necessidade de renovar contratos de locação e proporcionando estabilidade operacional.
- **Depreciação e Ativos:** O equipamento adquirido pode ser depreciado ao longo do tempo, proporcionando benefícios fiscais e contribuindo para o valor dos ativos do hospital.
- **Economia a Longo Prazo:** Embora o custo inicial possa ser mais alto, a posse a longo prazo geralmente resulta em economias significativas em comparação com os custos contínuos de locação.

6.2.2 Essas vantagens combinadas fornecem ao hospital maior autonomia, eficiência e controle sobre suas operações de limpeza e desinfecção, o que é crucial para garantir altos padrões de higiene e segurança nos ambientes hospitalares.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS

AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.TOTAL
1	356409	Lavadora tipo horizontal dotada de barreiras sanitárias anti-infecção cruzada, com capacidade mínima para 60 KG de roupas secas por carga, com cesto interno bipartido computadorizada e rotações controladas por inverso de frequência destinada a lavar enxaguar e centrifugar roupas hospitalares. Alimentação: Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz.Certificados: Certificado de boas práticas de fabricação de produtos médicos; Certificados de conformidade com as normas	UND	01





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

		brasileiras de segurança elétrica e NR12; Garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 93.703,33 (noventa e três mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)

8.1. O valor estimado da contratação foi baseado em pesquisa feita no Sistema Banco de Preços realizada no dia 06/02/2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que trata-se da aquisição de apenas 01 (um) item, não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratação Anual – PCA do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM, para o ano de 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição pretendida trará benefícios significativos, como a garantia de padrões rigorosos de higiene, controle de contaminação cruzada e eficiência na desinfecção de roupas utilizadas em ambientes hospitalares. Além disso, contribui para a conformidade com normas regulatórias de saúde e segurança, promovendo um ambiente mais seguro para pacientes e equipe médica.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

12.2. Os benefícios a serem alcançados com esta aquisição são:

- **Controle de Infecções:** Contribui significativamente para o controle de infecções, minimizando o risco de disseminação de patógenos por meio das roupas utilizadas em ambientes hospitalares.
- **Padrões de Higiene Elevados:** Garante a manutenção de padrões rigorosos de higiene, essenciais para proteger pacientes, equipe médica e manter a integridade das instalações hospitalares.
- **Conformidade Normativa:** Atende às regulamentações de saúde e segurança, assegurando que o hospital esteja em conformidade com normas específicas e evitando potenciais problemas legais.
- **Proteção da Saúde Pública:** Contribui para a proteção da saúde pública, evitando a propagação de doenças por meio de roupas contaminadas que podem ser uma fonte de infecção.
- **Eficiência Operacional:** Aprimora a eficiência operacional, otimizando o processo de lavagem e permitindo o gerenciamento eficaz do fluxo de roupas hospitalares.
- **Confiança do Paciente:** Reforça a confiança dos pacientes no hospital, demonstrando um compromisso sólido com a segurança e bem-estar, fatores essenciais para a reputação da instituição de saúde.

12.3. Em resumo, a aquisição é crucial para a manutenção de um ambiente hospitalar seguro, limpo e em conformidade com as melhores práticas de saúde, proporcionando benefícios diretos à saúde dos pacientes e à eficácia das operações hospitalares.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Por se tratar de aquisição pontual e única, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**

14.1.1. O equipamento ofertado deve ser produzido por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

14.1.2. Os licitantes devem oferecer o equipamento acondicionado de forma adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

14.1.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.4. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa

15.1.1. A presente aquisição é imprescindível para a manutenção de um ambiente hospitalar seguro, limpo e em conformidade com as melhores práticas de saúde, proporcionando benefícios diretos à saúde dos pacientes e à eficácia das operações hospitalares.

16. RESPONSÁVEIS

Joseph Victor Serra Fernandes

Coordenador da Unidade de Processamento de Roupas/HMDM

Ilmara Arruda Pinho

Diretora Geral HMDM

Matrícula nº 6.467.746

